

MATERIAL ESCOLAR:

*Conheça e Defenda
Seus Direitos*



Não pague duas vezes

O valor pago na mensalidade ou anuidade escolar **deve cobrir todos os custos necessários** para a prestação do serviço educacional.

Isso inclui despesas com **manutenção, administração e materiais de uso coletivo**.



Exigir que **responsáveis** comprem **itens de uso coletivo** equivale a cobrar **duas vezes** pelo mesmo serviço, pois **esses materiais já estão incluídos** na mensalidade escolar. **Essa prática é abusiva.**

Mensalidade



manutenção



salários



materiais de uso coletivo



custo correto



custo abusivo



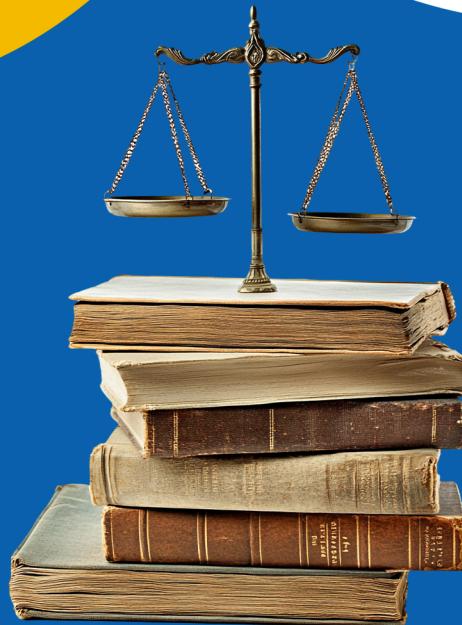
materiais de uso coletivo

A Lei é clara:

Materiais de uso coletivo não podem ser cobrados, conforme a Lei nº 12.886/2013.

"Será nula cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes onda instituição, devendo os custos correspondentes ser sempre considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares."

Lei nº 9.870/1999, Artigo 1º, §7º.



NULIDADE AUTOMÁTICA

A cláusula é inválida, mesmo que você tenha assinado o contrato.



CUSTO NA MENSALIDADE

A escola já deve incluir esses gastos no valor da anuidade.



VALE PARA TODOS

A regra se aplica da educação infantil ao ensino superior.



Diferença entre: Uso Individual vs. Uso Coletivo.



PERMITIDO

Itens de **uso pessoal** e **exclusivo do aluno**, que ele utiliza nas atividades e pode levar para casa no fim do ano.

- ✓ Uso **exclusivo** do aluno.
- ✓ Quantidade **compatível com o consumo** em um ano letivo.
- ✓ Pode ser **identificado** e **devolvido** ao estudante.

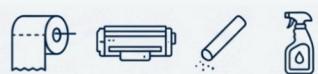


Cadernos, lápis, borracha, livros didáticos, agenda, tesoura sem ponta.

PROIBIDO

Itens que **beneficiam a todos**, servem para a **administração da escola** ou **manutenção da infraestrutura**. O custo já está na mensalidade.

- ✗ Beneficia **toda a turma** ou a **escola**.
- ✗ Relaciona-se à **administração ou limpeza**.
- ✗ É impossível medir **o uso individual**.



Papel higiênico, cartuchos de impressora, giz para quadro, materiais de limpeza.





Itens Proibidos:

Materiais de Higiene e Limpeza

Constituem despesas operacionais do estabelecimento, destinadas à manutenção das instalações. A higienização do ambiente escolar é uma obrigação da instituição, e seu custo já está na mensalidade.

-  **Papel higiênico, papel toalha**
-  **Sabonete líquido ou em barra**
-  **Álcool (gel ou líquido)**
-  **Detergente, desinfetante, água sanitária**
-  **Flanelas, esponjas de limpeza**
-  **Guardanapos, sacos de lixo**
-  **Lenços umedecidos de uso coletivo**
-  **Produtos de limpeza em geral (pano de chão, vassoura, balde, etc)**
-  **Algodão, hastas flexíveis.**





Itens Proibidos:

Materiais de Escritório e Administrativos

Servem à administração da instituição, não ao processo pedagógico individual do aluno. São ferramentas de trabalho da escola para sua organização e gestão.



Cartuchos e torners para impressora



Papel sulfite em grande quantidade (acima de 100 folhas por aluno)



Grampeador, grampos, clips



Pastas suspensas, classificadores



Envelopes (acima de 10 unidades)



Etiquetas, carimbos, fitas adesivas (exceto ao uso individual)



Pendrives ou mídias de uso institucional



Pilhas e baterias para equipamentos da escola



Copos, pratos e talheres descartáveis, água mineral



Itens Proibidos:

Materiais de Uso Coletivo em Sala de Aula

Beneficiam a coletividade dos alunos ou constituem patrimônio da instituição. São recursos pedagógicos que integram o ambiente escolar e devem ser fornecidos pela escola.



Canetas e marcadores para quadro branco



Giz branco ou colorido, apagadores



Jogos pedagógicos compartilhados, quebra-cabeças coletivos



Livros, gibis, e revistas para a biblioteca ou acervo coletivo



Feltro, TNT (acima de 1m), fitas e balões para decoração



Fantoches e instrumentos musicais de uso coletivo



Materiais para experimentos científicos de uso coletivo





Itens Proibidos:

Itens de Infraestrutura e Equipamentos

Compõem o patrimônio permanente da escola e a infraestrutura básica para seu funcionamento. São investimentos da instituição, cujo custo não pode ser transferido aos consumidores.



Equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, projetores)



Móveis (mesas, cadeiras, estantes)



Ventiladores, ar-condicionado, bebedouros



Materiais de construção ou reforma



Utensílios de cozinha



Equipamentos esportivos de uso coletivo (bolas, redes)



Materiais de primeiros socorros de uso institucional

Materiais com finalidade pedagógica

São materiais utilizados diretamente **no processo de aprendizagem do aluno, de uso individual**. E podem ser pedidos pela escola desde que atendam a **03 requisitos**:

PLANO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO

A escola deve justificar, por escrito, como o material será usado pelo aluno.

QUANTIDADE PROPORCIONAL

A quantidade solicitada deve ser compatível com o uso de uma única criança.

DEVOLUÇÃO DO EXCEDENTE

Ao final do ano letivo, todo material não utilizado deve ser devolvido ao responsável.





O que pode ser pedido: **Itens permitidos e seus limites**

Materiais de uso individual são permitidos, mas a quantidade deve ser razoável e compatível com as atividades de um ano letivo.

ITENS INDIVIDUAIS COMUNS

Cadernos, agenda, lápis, borracha, canetas, régua, tesoura, lápis de cor, giz de cera, tinta guache, pincéis, livros didáticos, etc.



ITENS COM LIMITES QUANTITATIVOS SUGERIDOS

- ✓ **Papel ofício ou A4:** Até 1 pacote com 100 folhas.
- ✓ **Colas (branca/colorida):** No máximo 2 unidades.
- ✓ **Cartolina / Papel Cartão:** Até 2 unidades de cada tipo/cor.
- ✓ **Massinha / Argila:** Até 1 kg.
- ✓ **E.V.A.:** Até 8 folhas (ex: 2 de cada cor).
- ✓ **Palito de picolé:** Saco com até 50 unidades.
- ✓ **TNT:** Até 1 metro.



Fique atento a outras práticas abusivas.

VENDA CASADA

O que é: A escola não pode exigir que você compre o material em uma loja específica ou de um fornecedor exclusivo. A liberdade de escolha é sua.

Exceção: Materiais didáticos produzidos pela própria instituição (apostilas), desde que informado antes da matrícula.

EXIGÊNCIA DE MARCAS

O que é: A escola não pode exigir marcas específicas para itens genéricos (cadernos, lápis, borrachas). Você pode comprar o produto de qualquer marca que preferir.

Para eletrônicos: A escola pode fornecer as especificações técnicas mínimas, mas não pode impor o modelo ou a marca.

COBRANÇA DE TAXAS GENÉRICAS

O que é: Cobrar uma 'taxa de material' ou 'taxa de tecnologia' sem detalhar exatamente quais itens ela cobre viola seu direito à informação. Exija a lista completa do que está incluído na taxa.

Encontrou um item abusivo? Saiba como agir.

1.

CONVERSE COM A ESCOLA

Primeiramente, questione a instituição de forma amigável. Peça o plano pedagógico que justifica o item ou a quantidade solicitada. Guarde registros da comunicação (e-mails, protocolos).

2.

FORMALIZE POR ESCRITO

Se a conversa não resolver, notifique a escola por escrito (e-mail ou carta protocolada), informando que, com base na Lei nº 9.870/99, você não fornecerá os itens de uso coletivo.

3.

NÃO COMPRE OS ITENS PROIBIDOS

Você tem o direito de simplesmente não adquirir os itens de uso coletivo da lista. A escola não pode penalizar o aluno por isso.

4.

DENUNCIE

Se a escola insistir na cobrança ou ameaçar o aluno, formalize uma reclamação no PROCON-RJ. Leve cópias da lista de material, do contrato e das comunicações com a escola.



ACESSE O SITE DO PROCON

PROCON RIO DAS OSTRAS

Centro de Cidadania
Av. das Casuarinas, 595
sala 01, Âncora

(22) 2771-6581
faleprocon@gmail.com



www.riodasostras.rj.gov.br

@riodasostrasgov